

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Gabinete do Prefeito

Lei nº 113/94.

Cria a Unidade Fiscal de Saquarema  
diária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de  
suas atribuições legais,


Art. 1º - Fica criada a UFIS - DIARIA (UNIDADE FIS-  
CAL DE SAQUAREMA - DIARIA, para recebimento de todo e qualquer  
crédito referente a impostos, taxas e demais receitas Municipi-  
pais.

Art. 2º - Cada UFIS - DIARIA equivalerá a 16,09 UFIR  
- DIARIA (Unidade Fiscal de Referência - Diária).

Art. 3º - Com a adoção da nova moeda já programada  
pelo Governo Federal (Real), fica o Poder Executivo autorizado  
a realizar a conversão pela mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de março de 1994.

  
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA  
PREFEITO